

LEI ORDINÁRIA Nº 165

de 23 de janeiro de 1966

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM NOVO POÇO DE BALDE NO CEMITÉRIO DESTA CIDADE.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar abrir novo Poço de Balde no Cemitério deste Cidade.

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 23 DE JANEIRO DE 1.966.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 165/1966 - 23 de janeiro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em